

EDITAL Nº 003/2023/Semsa

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE: FONOAUDIÓLOGO, MÉDICO CLÍNICO GERAL, MÉDICO ESPECIALISTA – DERMATOLOGISTA, MÉDICO ESPECIALISTA – GASTROENTEROLOGISTA, MÉDICO ESPECIALISTA – HEMATOLOGISTA, MÉDICO ESPECIALISTA – NEFROLOGISTA, MÉDICO ESPECIALISTA – PSIQUIATRA, MÉDICO ESPECIALISTA – UROLOGISTA, TÉCNICO DE ENFERMAGEM E TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Complementar Municipal nº 102/2010, de 12 de novembro de 2010, faz saber que, encontram-se abertas as inscrições para o **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE FONOAUDIÓLOGO, MÉDICO CLÍNICO GERAL, MÉDICOS ESPECIALISTAS, TÉCNICO DE ENFERMAGEM E TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL** para atendimento de necessidades temporárias de excepcional interesse público, nas condições e prazos previstos no presente Edital.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. O presente processo de contratação será organizado e conduzido pela Comissão Especial designada pela Portaria nº 027/2023/Semsa e regido pelo art. 37, inciso IX da Constituição Federal, pela Lei Complementar Municipal nº 102/2010, de 12 de novembro de 2010 e suas alterações, e terá como única fase para classificação dos candidatos a análise documental conforme a Cláusula Terceira deste edital.
2. Este Edital de Processo Seletivo nº 003/2023/Semsa, para todos os efeitos, terá validade de até 02 (dois) anos, a contar da data de publicação da homologação do resultado final.
3. Os candidatos aprovados e classificados poderão ser convocados para o preenchimento das vagas que vierem a surgir, dentro do prazo de validade do Edital de Processo Seletivo nº 003/2023/Semsa.
4. O período de validade estabelecido para este Edital de Processo Seletivo nº 003/2023/Semsa não gera para o Município de Jaraguá do Sul a obrigatoriedade de aproveitar todos os candidatos classificados e aprovados. A aprovação gera, para o candidato, apenas o direito à preferência na contratação, dependendo da sua classificação.
5. Todos os atos e avisos relacionados a este edital, até a data de sua homologação, estarão disponíveis no site "<https://www.jaraguadosul.sc.gov.br>", no link "*Concursos Públicos e Processos Seletivos*".

6. Os documentos recebidos fora dos prazos estabelecidos serão considerados intempestivos, seja qual for o motivo do atraso alegado pelo candidato.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem como objeto a Seleção Pública Simplificada de Pessoal para contratação em caráter temporário, para atuar nos Órgãos de Saúde do Município de Jaraguá do Sul, **por até 02 anos**, tendo em vista a excepcional necessidade da Administração Pública, conforme quadro de cargos, vagas, requisitos, carga horária e vencimentos constantes no Anexo II.

1.2. O candidato aprovado, observada a sua inscrição e a ordem de classificação, poderá ser convocado para atuar em caráter temporário em uma das vagas disponíveis nos Órgãos de Saúde, sendo:

Fonoaudiólogo – 40h semanais;
Médico Clínico Geral – 20h semanais;
Médico Clínico Geral – 30h semanais;
Médico Clínico Geral – 30h semanais;
Médico Especialista – Dermatologista – 20h semanais;
Médico Especialista – Gastroenterologista – 20h semanais;
Médico Especialista – Hematologista – 20h semanais;
Médico Especialista – Nefrologista – 20h semanais;
Médico Especialista – Psiquiatra – 10h semanais;
Médico Especialista – Psiquiatra – 20h semanais;
Médico Especialista – Urologista – 10h semanais;
Médico Especialista – Urologista – 20h semanais;
Técnico de Enfermagem – 40h semanais.
Técnico em Saúde Bucal – 40h semanais.

1.3. Os profissionais serão admitidos, em caráter temporário, pelo Regime de Direito Administrativo Especial – REDA, na forma da Lei Complementar Municipal nº 102/2010, de 12 de novembro de 2010, devidamente inscritos no RGPS – Regime Geral de Previdência Social, através de contratação em caráter emergencial, para atender necessidade temporária decorrente de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal, **pelo prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período até o limite de 2 (dois) anos.**

1.4. A contratação temporária será adotada nas hipóteses previstas nos incisos I, IV, VI e VII do artigo 2º da Lei Complementar Municipal nº 102/2010, de 12 de novembro de 2010, e suas alterações.

1.5. No caso de posterior demissão de algum dos servidores contratados, a vaga será preenchida conforme a disponibilidade de profissionais já contratados ou pela ordem de classificação na respectiva categoria profissional.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

2.1. São requisitos para o candidato participar do Processo Seletivo Público Simplificado e/ou para firmar contrato temporário com a administração pública:

- I – nacionalidade brasileira;
- II – idade mínima de dezoito anos;
- III – quitação com as obrigações militares e eleitorais;
- IV – aptidão física e mental;
- V – nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo;

2.2. É vedada a celebração de contrato com a administração pública sem o preenchimento dos requisitos do item 2.1, observando ainda a vedação de acumulação de cargos públicos, de acordo com o artigo 37 da Constituição Federal, e inexistência de penalidade por Processo de Sindicância e ou Administrativo Disciplinar.

2.3. As atribuições referentes a cada cargo, objeto deste Edital de Processo Seletivo nº 003/2023/Semsa são as indicadas no Anexo III deste Edital.

2.4. O candidato aprovado no Edital de Processo Seletivo nº 003/2023/Semsa e que vier a ser convocado para o cargo público a que concorreu, será alocado para trabalhar nos Órgãos de Saúde do Município de Jaraguá do Sul, podendo em qualquer tempo da vigência do contrato ser transferido de local de trabalho para atender interesses e necessidades da instituição.

2.5. Na data da admissão, o candidato somente poderá ser contratado se decorridos 6 (seis) meses do encerramento de seu contrato anterior com o Município de Jaraguá do Sul.

2.5.1 O candidato que não atender a esta condição será comunicado da impossibilidade de sua contratação, sendo colocado em final de lista.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS INSCRIÇÕES E DA CLASSIFICAÇÃO

3.1. O candidato deverá conhecer, antes de efetuar a inscrição, os termos deste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o exercício das atribuições dos cargos.

3.1.1 O candidato poderá efetuar somente 1 (uma) inscrição no Processo Seletivo nº 003/2023/Semsa.

3.1.2 A ficha de inscrição e os documentos do item 3.3 e 3.4 não serão conferidos no ato de entrega.

3.1.3 É de total responsabilidade do candidato providenciar e entregar os documentos conforme solicitado nos itens 3.3 e 3.4.

3.2. A inscrição para o processo seletivo nº 003/2023/Semsa, ocorrerá em duas etapas, no período de 15 à 30 de junho de 2023:

- Preenchimento da ficha de inscrição online disponível no link <https://sistemas.jaraguadosul.sc.gov.br/index.php?class=InscricaoTerceirizado&method=onStart&codigo=15bf0337>
- Entrega dos documentos constantes nos itens 3.3 e 3.4 deste edital, em envelope lacrado, na Secretaria Municipal de Saúde de Jaraguá do Sul, no período de 16 à 30 de junho de 2023, das 08h às 11h e das 13h às 16h.

3.3. No período estipulado para entrega dos documentos, o candidato deverá anexar **obrigatoriamente**:

Documento	Cargo
a) Ficha de inscrição (online) impressa e assinada pelo candidato	Todos
b) Cópia da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) na categoria B (dentro do período de validade)	Médico Clínico Geral, Médicos Especialistas e Técnico de Enfermagem
c) Cópia do diploma de curso Técnico	Técnico de Enfermagem e Saúde Bucal
d) Cópia do diploma de curso Superior	Fonoaudiólogo, Médico Clínico Geral e Médicos Especialistas
e) Cópia do Registro no Conselho ou Órgão Fiscalizador do Exercício da Profissão	Fonoaudiólogo, Médico Clínico Geral, Médicos Especialistas e Técnicos
f) Cópia do diploma ou certificado de especialização	Médicos Especialistas
g) Cópia do Registro de Qualificação de Especialista (RQE)	Médicos Especialistas

3.4. Para efeitos de classificação, o candidato poderá ainda anexar os documentos abaixo relacionados, que incrementarão a pontuação do candidato da seguinte forma:

a) Diploma ou certificado de Doutorado completo em área correlata ao cargo pretendido:	30 pontos
b) Diploma ou certificado de Mestrado completo em área correlata ao cargo pretendido:	20 pontos
c) Diploma ou certificado de especialização/residência completa em área correlata ao cargo pretendido:	10 pontos
d) Documento comprobatório de experiência de trabalho na área de atuação, do período compreendido entre 2020 à 2023 (Cópia de carteira de trabalho e Previdência Social; declaração de tempo de serviço emitida pelo empregador e/ou contrato firmado com empregador constando período de início e término do trabalho).	1 ponto para cada 6 meses de trabalho na área (não cumulativos no caso de mais de um vínculo profissional no mesmo período)

3.4.1. Os referidos diplomas e certificados deverão ser reconhecidos pelo Ministério da Educação – MEC na forma da lei.

3.5 Os certificados de especialização exigidos para habilitação no cargo, não serão considerados para pontuação do item 3.4, exceto quando o candidato apresentar mais de um certificado.

3.6. Os candidatos habilitados serão classificados em ordem decrescente pela somatória dos pontos obtidos.

3.6.1. No caso de igualdade de pontos obtidos, terá preferência na classificação o candidato com maior idade e ordem de inscrição respectivamente.

3.7 A classificação preliminar das inscrições será divulgada no site "<https://www.jaraguadosul.sc.gov.br>", no link "Concursos Públicos e Processos Seletivos", no 06 de julho de 2023.

CLÁUSULA QUARTA – DO RECURSO

4.1. O candidato poderá impetrar recurso fundamentado contra a **lista de classificação preliminar** dirigindo à Comissão de Seleção do Processo Seletivo, através do preenchimento do Formulário de Recurso (Anexo I) e protocolado na Secretaria Municipal de Saúde **no dia 07 de julho de 2023**, das 08h às 11h e das 13h às 16h.

CLÁUSULA QUINTA – CLASSIFICAÇÃO FINAL E DA HOMOLOGAÇÃO

5.1. A classificação final e homologação será divulgada no site "<https://www.jaraguadosul.sc.gov.br>", no link "Concursos Públicos e Processos Seletivos" e no Diário Oficial do Município – DOM, no dia 14 de julho de 2023.

CLÁUSULA SEXTA – DAS VAGAS RESERVADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD)

6.1. Fica assegurado à Pessoa com Deficiência (PcD), 5% (cinco por cento) das vagas existentes, nos termos do Artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal, da Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, regulamentada pelo Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e pela Lei Complementar Municipal nº 154/2014, de 03 de novembro de 2014, cujas atribuições do cargo sejam compatíveis com a necessidade de que sejam portadores. O candidato Pessoa com Deficiência (PcD) deverá declarar na ficha de inscrição o tipo de deficiência e anexar laudo médico pericial comprobatório, e que a mesma é compatível com o exercício do cargo ao qual se inscreveu.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CONVOCAÇÃO E ADMISSÃO

7.1. Os candidatos serão convocados em observância à ordem de classificação e a conveniência da Administração, na medida das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

7.1.1. O candidato convocado pode requerer a sua reclassificação, passando para o último lugar da listagem que está classificado.

7.1.2. Uma vez aceita pela Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, a reclassificação terá caráter definitivo e não poderá ser cancelada pelo candidato, seja qual for o motivo alegado.

7.1.3. Cada candidato aprovado poderá requerer sua reclassificação somente uma vez.

7.1.4. A reclassificação não garante nova convocação.

7.1.5. O candidato classificado que não se apresentar no dia e horário determinados para escolha de vagas perderá todos os direitos de preenchimento de vaga, podendo ser novamente convocado ao final da lista.

7.2. O candidato convocado para contratação deverá se apresentar na Secretaria Municipal de Saúde de Jaraguá do Sul.

7.3. Não será permitido ao candidato contratado e em exercício, desistir de parte de sua carga horária, exceto quando for de interesse da Administração.

7.4. A contratação do candidato classificado dependerá, ainda, da aprovação prévia em exames médicos admissionais e da comprovação da habilitação/escolaridade.

§1º O exame médico deve ser agendado no prazo de 02 dias da data do aceite da vaga.

§2º Caso o candidato não compareça ao exame médico agendado será automaticamente desclassificado.

7.4.1. A critério do médico do trabalho, poderão ser solicitados exames médicos complementares.

7.5. A convocação dos candidatos classificados no Processo Seletivo nº 003/2023/Semsa iniciará após inexistir candidatos do referido cargo em processos seletivos anteriores vigentes, da Secretaria Municipal de Saúde de Jaraguá do Sul.

7.6. Após o exame médico e com o parecer “APTO”, o candidato deverá imediatamente realizar agendamento junto à Diretoria de Gestão de Pessoas, tendo prazo máximo de 2 (dois) dias úteis para a efetivação de sua contratação, sob pena de perda do direito ao preenchimento da vaga.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

8.1. As contratações serão realizadas mediante dotação orçamentária específica e prévia autorização do Secretário de Administração.

8.2. Para os efeitos de remuneração, não serão consideradas as vantagens de natureza individual.

8.3. Aplica-se ao contratado nos termos deste Edital o disposto:

I – na legislação municipal que fixa o auxílio alimentação e auxílio transporte;

II – no artigo da Lei Complementar Municipal nº 154/2014, de 03 de novembro de 2014, relativo ao direito de petição;

III – nos artigos 173 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 154/2014, de 03 de novembro de 2014, relativo aos deveres, proibições, acumulação e responsabilidade do servidor;

IV – nos artigos 181 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 154/2014, de 03 de novembro de 2014, relativo às penalidades;

V – nos artigos 140 e 141 da Lei Complementar Municipal nº 154/2014, de 03 de novembro de 2014 e na Lei Municipal nº 88/09, de 04 de setembro de 2009, que tratam da licença especial à gestante e adotante.

8.4. O contratado, nos termos deste Edital, não poderá:

I – receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;

II – ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

III – ser novamente contratado com base no mesmo processo seletivo que originou a sua contratação, ressalvadas as prorrogações contratuais.

8.5. A inobservância do disposto no item 8.4 importará na rescisão do contrato, sem prejuízo da responsabilidade administrativa das autoridades envolvidas na transgressão.

8.6. As infrações disciplinares atribuídas ao pessoal contratado por tempo determinado serão apuradas mediante Processo Administrativo Disciplinar.

8.7. O contrato firmado de acordo com este Edital extinguir-se-á:

I – pelo término do período de contrato;

II – por iniciativa do contratado;

III – quando o contratado incorrer em infração disciplinar punível com demissão, observando a ampla defesa e o contraditório;

IV – por iniciativa do Poder Executivo.

8.8. A extinção do contrato fundada nos incisos I, II e III do item 8.7 não implicará no pagamento de indenização.

8.9. A extinção do contrato fundada no inciso IV do item 8.7, decorrente de conveniência administrativa, importará no pagamento ao contratado de indenização correspondente à metade do que lhe seria devido no período remanescente do contrato.

8.10. O tempo de serviço público objeto de contratação por tempo determinado será computada na forma prevista em Lei, observada a legislação relativa ao Regime Geral da Previdência Social – RGPS.

8.11. A conferência e assinatura da ficha de inscrição deste edital valerá como aceitação tácita das normas deste Processo Seletivo Público Simplificado.

8.12. O candidato deverá comunicar toda e qualquer alteração de seu telefone, endereço de e-mail ou endereço residencial, responsabilizando-se pelos prejuízos que por ventura vierem a ter em decorrência da não atualização.

8.13. Não será fornecido ao candidato qualquer documento de caráter individual comprobatório de classificação.

8.14. A classificação do candidato neste Processo Seletivo Público Simplificado não implica direito a contratação, cabendo ao Município, exclusivamente, a decisão quanto à conveniência e oportunidade nas convocações para provimento das demandas verificadas.

8.15. Caberá ao candidato contratado arcar com as despesas de sua locomoção ou mudança, para prover demanda em localidade a que for designado pela Secretaria Municipal de Saúde para o cumprimento de suas atribuições.

8.16. A inexatidão de informações e/ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente à contratação do candidato na insubsistência da inscrição no Processo Seletivo Público Simplificado poderão levar a sua nulidade e consequente rescisão unilateral por parte do Município, sem prejuízo das cominações legais aplicáveis.

8.17. A simples efetivação da inscrição não gera qualquer direito ao candidato.

8.18. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo designada pelo Secretário de Saúde pela Portaria nº 027/2023/Semsa.

8.19. Não poderão ser contratados os interessados com penalidade por Processo de Sindicância e ou Administrativo Disciplinar.

8.20. O candidato deve tomar conhecimento das atribuições do respectivo cargo (Anexo III).

8.21. As despesas decorrentes da execução deste Edital correrão por conta de dotação específica consignada no Orçamento.

8.22. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 15 de junho de 2023.

Alceu Gilmar Moretti
Secretário Municipal de Saúde
Portaria Nº 115/2023

ANEXO I

FORMULÁRIO DE RECURSO

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO		
NOME DO CANDIDATO: _____		
INSCRIÇÃO: _____ (se tiver)		
MOTIVO: _____ _____ _____ _____ _____ _____		
(Para uso da Secretaria Municipal de Saúde)		
		DEFERIDO
		INDEFERIDO

Jaraguá do Sul, _____ de _____ de 2023.

NOME E ASSINATURA DO CANDIDATO

ANEXO II
CARGOS, VAGAS, SALÁRIO MENSAL, JORNADA DE TRABALHO E ESCOLARIDADE/PRÉ-REQUISITOS

Cargos	Salário Mensal	Jornada Semanal de Trabalho	Vagas	Escolaridade/Pré-requisitos
Fonoaudiólogo	R\$ 5.214,01	40 horas	02	Escolaridade: Ensino Superior Completo em Fonoaudiologia, com registro, quando necessário e/ou solicitado, no Conselho ou Órgão Fiscalizador do Exercício da Profissão.
Médico Clínico Geral	R\$ 10.338,78	20 horas	01	Escolaridade: Formação Superior Completa em Medicina, e registro no Conselho ou Órgão Fiscalizador do exercício da Profissão. Habilitação: Carteira Nacional de Habilitação na categoria B.
Médico Clínico Geral	R\$ 14.611,05	30 horas	01	Escolaridade: Formação Superior Completa em Medicina, e registro no Conselho ou Órgão Fiscalizador do exercício da Profissão. Habilitação: Carteira Nacional de Habilitação na categoria B.
Médico Clínico Geral	R\$ 20.667,55	40 horas	01	Escolaridade: Formação Superior Completa em Medicina, e registro no Conselho ou Órgão Fiscalizador do exercício da Profissão. Habilitação: Carteira Nacional de Habilitação na categoria B.
Médico Especialista - Dermatologista	R\$ 13.894,47	20 horas	02	Escolaridade: Formação Superior Completa em Medicina com residência médica ou especialização específica na área de atuação Dermatologia, com registro no Conselho ou Órgão Fiscalizador do exercício da Profissão. Habilitação: Carteira Nacional de Habilitação na categoria B.
Médico	R\$ 13.894,47	20 horas	01	Escolaridade: Formação Superior

Especialista - Gastroenterologista				<p>Completa em Medicina com residência médica ou especialização específica na área de atuação Gastrologia, com registro no Conselho ou Órgão Fiscalizador do exercício da Profissão.</p> <p>Habilitação: Carteira Nacional de Habilitação na categoria B.</p>
Médico Especialista - Hematologista	R\$ 13.894,47	20 horas	02	<p>Escolaridade: Formação Superior Completa em Medicina com residência médica ou especialização específica na área de atuação Hematologia, com registro no Conselho ou Órgão Fiscalizador do exercício da Profissão.</p> <p>Habilitação: Carteira Nacional de Habilitação na categoria B.</p>
Médico Especialista - Nefrologista	R\$ 13.894,47	20 horas	01	<p>Escolaridade: Formação Superior Completa em Medicina com residência médica ou especialização específica na área de atuação Nefrologia, com registro no Conselho ou Órgão Fiscalizador do exercício da Profissão.</p> <p>Habilitação: Carteira Nacional de Habilitação na categoria B.</p>
Médico Especialista - Psiquiatra	R\$ 6.947,23	10 horas	01	<p>Escolaridade: Formação Superior Completa em Medicina com residência médica ou especialização específica na área de atuação Psiquiatria, com registro no Conselho ou Órgão Fiscalizador do exercício da Profissão.</p> <p>Habilitação: Carteira Nacional de Habilitação na categoria B.</p>
Médico Especialista - Psiquiatra	R\$ 13.894,47	20 horas	01	<p>Escolaridade: Formação Superior Completa em Medicina com residência médica ou especialização específica na área de atuação Psiquiatria, com registro no Conselho ou Órgão Fiscalizador do exercício da Profissão.</p> <p>Habilitação: Carteira Nacional de Habilitação na categoria B.</p>
Médico Especialista -	R\$ 6.947,23	10 horas	01	Escolaridade: Formação Superior

Urologista				<p>Completa em Medicina com residência médica ou especialização específica na área de atuação Urologia, com registro no Conselho ou Órgão Fiscalizador do exercício da Profissão.</p> <p>Habilitação: Carteira Nacional de Habilitação na categoria B.</p>
Médico Especialista - Urologista	R\$ 13.894,47	20 horas	01	<p>Escolaridade: Formação Superior Completa em Medicina com residência médica ou especialização específica na área de atuação Urologia, com registro no Conselho ou Órgão Fiscalizador do exercício da Profissão.</p> <p>Habilitação: Carteira Nacional de Habilitação na categoria B.</p>
Técnico de Enfermagem	R\$ 3.620,84	40 horas	03	<p>Escolaridade: Ensino Médio Completo, com curso técnico de Enfermagem, e registro no Conselho ou Órgão Fiscalizador do Exercício da Profissão.</p> <p>Habilitação: Carteira Nacional de Habilitação na categoria B.</p>
Técnico em Saúde Bucal	R\$ 3.620,84	40 horas	03	<p>Escolaridade: Ensino Médio Completo e Curso Técnico em Saúde Bucal, com Registro no Conselho Regional e/ou ato normativo específico do Conselho Federal de Odontologia.</p>

ANEXO III

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

1) ATRIBUIÇÕES COMUNS A TODOS OS CARGOS:

- Atuar de acordo com princípios de qualidade e ética, visando o constante alinhamento aos objetivos do Município;
- Potencializar as habilidades técnicas e específicas da atribuição profissional buscando capacitação e formação continuada, e também habilidades de gestão e cognição através do trabalho em equipe e polivalência;
- Manter atualizados os indicadores e informações pertinentes à área de atuação, observando os procedimentos internos e legislação aplicável, visando à adequada e imediata disponibilidade dos mesmos;
- Deslocar-se até o local que será realizado o trabalho, seja internamente ou em campo;
- Utilizar equipamentos de proteção e adotar rotinas que propiciem segurança e bem-estar pessoal e das pessoas do seu convívio no trabalho;
- Ser assíduo e pontual;
- Apresentar-se adequadamente, utilizando vestimenta adequada ao ambiente e função;
- Zelar pela limpeza, organização e disciplina de seu local de trabalho;
- Executar outras tarefas correlatas às descritas, a critério de seu superior imediato e/ou conforme demanda;
- Receber com cordialidade e trabalhar em harmonia com alunos, residentes médicos, preceptores ou qualquer profissional relacionado a programas de formação em ensino e pesquisa na área de saúde.

2) ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE FONOAUDIÓLOGO:

- Buscar o aperfeiçoamento e/ou reabilitação da fala, objetivando a qualidade de vida dos pacientes:
 - Avaliando e identificando problemas ou deficiências ligadas à comunicação oral;
 - Empregando técnicas próprias de avaliação como exames fonéticos, da linguagem, audiometria, impedanciometria, gravação e outras;
 - Estabelecendo o plano de treinamento ou terapêutico.
- Prestar atendimento a pacientes, familiares e/ou cuidadores para prevenção, habilitação e/ou reabilitação de pessoas:
 - Identificando a origem dos distúrbios;
 - Realizando contatos com a escola e outros cuidadores do paciente quando necessário;
 - Utilizando protocolos e procedimentos específicos de fonoaudiologia;

- Planejando, desenvolvendo e executando campanhas de incentivo a prevenção;
- Desenvolvendo estratégias e atividades terapêuticas com grupos especiais (gestantes, neonatos, idosos, entre outros);
- Encaminhando os indivíduos para médicos, psicólogos, dentistas e demais profissionais da saúde conforme a necessidade identificada.

- Complementar o diagnóstico de pacientes, emitindo pareceres quanto ao aperfeiçoamento ou a praticabilidade de reabilitação fonoaudióloga.

- Promover, aprimorar e prevenir aspectos relacionados à audição, linguagem (oral e escrita), motricidade oral e voz, favorecendo o processo de ensino aprendizagem dos educandos da rede de ensino do Município:
 - Realizando capacitações e assessorias por meio de esclarecimentos, palestras, orientação, estudo de casos, entre outros;
 - Planejando, desenvolvendo e executando programas fonoaudiológicos;
 - Orientando quanto ao uso da linguagem, motricidade oral, audição e voz;
 - Realizando observações e triagens fonoaudiológicas com posterior devolutiva e orientação aos pais, professores e equipe técnica;
 - Contribuindo na realização do planejamento e das práticas pedagógicas da instituição.

- Elaborar projetos e desenvolver trabalhos que visem a prevenção, promoção e reabilitação da fala, visando melhorar e incrementar o atendimento fonoaudiológico.

- Participar de equipes multiprofissionais para identificação de distúrbios de linguagem e suas consequências na expressão, promovendo a melhoria e aperfeiçoamento das equipes multiprofissionais, subsidiando ações e decisões.

- Promover a formação continuada na área de Educação Especial para os profissionais da Educação e estagiários e auxiliares de turma da rede municipal.

- Participar da avaliação da necessidade da contratação de estagiários/auxiliares de turma nas classes que têm alunos com deficiências, altas habilidades/superdotados e transtorno global do desenvolvimento.

- Manter o registro das atividades realizadas, preenchendo os formulários necessários.

3) ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE MÉDICO CLÍNICO GERAL:

- Participar efetivamente na elaboração e na execução dos planos, programas, ações e serviços de saúde pública em que o Município seja partícipe ou que os desenvolva.

- Desenvolver ações em saúde que contribuam para o bem estar dos usuários, por meio da realização de consultas e atendimentos médicos:
 - Efetuando anamnese;
 - Realizando exame físico e solicitando exames complementares;
 - Realizando e/ou supervisionando propedêutica instrumental;
 - Interpretando dados de exames clínicos e exames complementares;
 - Diagnosticando o estado de saúde do paciente;
 - Planejando, indicando e prescrevendo tratamento;
 - Praticando intervenções clínicas e/ou cirúrgicas;
 - Estabelecendo prognóstico;

Monitorando o estado de saúde dos pacientes.

- Realizar consultas clínicas e procedimentos na Unidade de Saúde da Família e quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações, etc.).
- Encaminhar, quando necessário, usuários a serviços de média e alta complexidade, respeitando fluxos de referências e contra referências locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário, proposto pela referência.
- Realizar o acompanhamento e orientação dos Agentes Comunitários de Saúde.
- Implementar ações para promoção da saúde:
 - Estabelecendo planos de ação;
 - Ministrando tratamentos preventivos;
 - Promovendo ações de controle epidemiológico, de vetores e zoonoses;
 - Implementando medidas de segurança e proteção do trabalhador.
- Promover a educação em saúde:
 - Promovendo atividades educativas, prestando informações e orientações à população, divulgando fatores de riscos e outros;
 - Divulgando informações em mídia;
 - Desenvolvendo estudos e pesquisas relacionados à sua área de atuação;
 - Realizando reuniões e/ou comissões com equipes multidisciplinares;
 - Organizando campanhas, palestras e outras atividades afins.
- Executar serviços de consultoria, auditoria, controle, avaliação, regulação e emissão de parecer, sobre matéria de teor médico.
- Elaborar documentos médicos e manter o registro dos usuários atendidos.
- Dirigir veículos oficiais quando houver necessidade de deslocamento para realização das atribuições do seu cargo.

4) ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE MÉDICO ESPECIALISTA:

- Participar efetivamente na elaboração e na execução dos planos, programas, ações e serviços de saúde pública em que o Município seja partícipe ou que os desenvolva;
- Desenvolver ações em saúde que contribuam para o bem estar dos usuários, por meio da realização de consultas e atendimentos médicos:
 - Efetuando anamnese;
 - Realizando exame físico e solicitando exames complementares;
 - Realizando e/ou supervisionando propeidética instrumental;
 - Interpretando dados de exames clínicos e exames complementares;
 - Diagnosticando o estado de saúde do paciente;
 - Planejando, indicando e prescrevendo tratamento;
 - Praticando intervenções clínicas e/ou cirúrgicas;
 - Estabelecendo prognóstico;
 - Monitorando o estado de saúde dos pacientes.

- Realizar atividades de demanda espontânea e programada em clínica médica, pediatria, ginecoobstetrícia, cirurgias ambulatoriais e outros procedimentos para fins diagnósticos.
- Realizar consultas clínicas e procedimentos na Unidade de Saúde da Família e quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações, etc.).
- Encaminhar, quando necessário, usuários a serviços de média e alta complexidade, respeitando fluxos de referências e contra-referências locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário, proposto pela referência.
- Promover a educação em saúde:
 - Promovendo atividades educativas, prestando informações e orientações à população, divulgando fatores de riscos e outros;
 - Divulgando informações em mídia;
 - Desenvolvendo estudos e pesquisas relacionados à sua área de atuação;
 - Realizando reuniões e/ou comissões com equipes multidisciplinares;
 - Organizando campanhas, palestras e outras atividades afins.
- Executar serviços de consultoria, auditoria, controle, avaliação, regulação e emissão de parecer, sobre matéria de teor médico.
- Elaborar documentos médicos e manter o registro dos usuários atendidos.
- Participar de equipe multidisciplinar na elaboração de diagnóstico de saúde, contribuindo com dados e informações na verificação dos serviços e da situação de saúde da comunidade, para estabelecimento de prioridades nas atividades a serem implantadas, integrando a equipe na elaboração e/ou adequação de normas e procedimentos operacionais, visando à melhoria da qualidade de ações prestadas nos serviços do Município.
- Dirigir veículos oficiais quando houver necessidade de deslocamento para realização das atribuições do seu cargo.

5) ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM:

- Realizar o acolhimento e a escuta qualificada das necessidades da clientela assistida em todos os atendimentos, proporcionando atenção humanizada, confiança e segurança, viabilizando o estabelecimento de vínculo.
- Realizar pré consultas, com aferição dos sinais vitais, pressão arterial, peso, altura, temperatura, a fim de fornecer informações pertinentes para posterior avaliação do médico.
- Realizar procedimentos técnicos de enfermagem, visando o bem estar e a promoção de saúde:
 - Higienizar pacientes;
 - Fazer curativos de I e II grau, utilizando materiais adequados;
 - Realizar coleta de material para análise em laboratório, quando necessário;
 - Auxiliando o médico na realização de exames;
 - Realizar nebulizações, preparando as soluções e acompanhando o paciente no procedimento;
 - Realizar testes de Glicemia, a fim de controlar a Diabetes e prestar informações para evitá-la;

- Prestar orientações sobre como evitar e/ou tratar hipertensão arterial;
- Administrar medicamentos sob orientação médica;
- Prestar cuidados a pacientes em estado grave.

- Realizar trabalhos administrativos e assistenciais, tais como:
 - Agendamento de consultas;
 - Distribuição de medicamentos;
 - Emissão de documentos;
 - Fechamento de relatório de produção mensal e outros diversos;
 - Organização e atualização de prontuários;
 - Orientação à comunidade dos serviços que são prestados na unidade central;
 - Repasse de informações pertinentes a(ao) Secretária(o) de Saúde;
 - Cadastro de informações de pacientes através dos programas de saúde via internet;
 - Controle de todo material e equipamento para o funcionamento da unidade/ambulatório;
 - Cadastramento de gestantes;
 - Notificações e orientações a cada pessoa notificada;
 - Alimentação de sistemas de informação em saúde;
 - Entre outros procedimentos e rotinas.

- Planejar, supervisionar e executar em conjunto com a equipe, ações de enfermagem, participando de campanhas de vacinas, de ações de bloqueios em epidemiologias, atividades educativas e de prevenção, implementando atitudes de saúde na população.

- Atuar na prevenção de doenças transmissíveis em geral, em programas de vigilância epidemiológica.

- Contribuir com a prevenção e controle de infecção no ambiente de trabalho, cuidando e orientando a limpeza dos equipamentos, material em geral e ambientes das unidades de saúde/ambulatórios, garantindo assistência de qualidade e isenção de riscos ao usuário.

- Garantir pleno funcionamento da unidade de trabalho/ambulatório, bem como a qualidade e quantidade de medicamentos e material ambulatorial, controlando o estoque, solicitando reposição de material e realizando organização, manutenção e controle de materiais, equipamentos, ambientes e outros.

- Atuar na elaboração do plano de contingência referente a área da saúde, realizando simulados e mantendo as informações atualizadas.

- Realizar cadastro de moradores em área de risco no município.

- Auxiliar, treinar e capacitar agentes, voluntários, membros de núcleos e outros profissionais de interesse do município no que se refere à APHB (Atendimento Pré Hospitalar Básico).

- Atuar em parceria com os bombeiros auxiliando e executando ações de socorro em meio a desastres.

- Realizar atendimento em abrigos, acompanhando pacientes com patologia, auxiliando o trabalho do médico.

- Dirigir veículos oficiais quando houver necessidade de deslocamento para realização das atribuições do seu cargo.

5) ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL:

- Promover a saúde bucal, sempre sob supervisão do Cirurgião Dentista, através da realização das seguintes atividades, além das estabelecidas para os auxiliares em saúde bucal:
 - Participando do treinamento e capacitação de Auxiliar em Saúde Bucal e de agentes multiplicadores das ações de promoção à saúde;
 - Participando das ações educativas atuando na promoção da saúde e na prevenção das doenças bucais;
 - Realizando levantamentos e estudos epidemiológicos, exceto na categoria de examinador;
 - Ensinando técnicas de higiene bucal e realizando a prevenção das doenças bucais por meio da aplicação tópica do flúor, conforme orientação do cirurgião dentista;
 - Removendo biofilme, de acordo com a indicação técnica definida pelo cirurgião-dentista;
 - Supervisionando, sob delegação do cirurgião dentista, o trabalho dos auxiliares de saúde bucal;
 - Realizando fotografias e tomadas de uso odontológicos exclusivamente em consultórios ou clínicas odontológicas;
 - Inserindo e distribuindo no preparo cavitário materiais odontológicos na restauração dentária direta, vedado o uso de materiais e instrumentos não indicados pelo cirurgião dentista;
 - Procedendo à limpeza e à anti-sepsia do campo operatório, antes e após atos cirúrgicos, inclusive em ambientes hospitalares;
 - Removendo suturas;
 - Aplicando medidas de biossegurança no armazenamento, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos;
 - Realizando isolamento do campo operatório;
 - Exercendo todas as competências no âmbito hospitalar, bem como instrumentar o cirurgião-dentista em ambientes clínicos e hospitalares;
 - Colaborando em pesquisas.
- Orientar o trabalho dos auxiliares da clínica dentária quanto à forma e fluxo dos trabalhos, a fim de garantir a qualidade do atendimento.
- Acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da equipe, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar.
- Auxiliar na administração geral da clínica, controlando dados de atendimento, procedimentos administrativos e funcionais, a fim de organizar os trabalhos desenvolvidos.
- Contribuir com o gerenciamento dos insumos, medicamentos, materiais e equipamentos de uso em ações, programas e projetos da Saúde Bucal, a fim de manter o adequado funcionamento da Unidade de Saúde.
- Zelar pela preservação e guarda dos equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados em sua especialidade, bem como observar sua correta utilização.
- Realizar o acolhimento do paciente nos serviços de saúde bucal, preparando-o para o atendimento.
- Auxiliar e instrumentar os profissionais de saúde bucal nas intervenções clínicas.
- Promover a saúde bucal, realizando, sob supervisão do Cirurgião Dentista, procedimentos odontológicos básicos e/ou preventivos, tais como:
- Preparando o paciente para atendimento;

- Processando filme radiográfico;
- Manipulando materiais de uso odontológico;
- Selecionando moldeiras;
- Preparando modelos em gesso;
- Executando a limpeza, assepsia, desinfecção e esterilização do instrumental, equipamentos odontológicos e do ambiente de trabalho.

ANEXO IV

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO DE ACT's (devem ser apresentados somente no momento da contratação)

- ✓ Cópia da certidão de nascimento, para solteiros – ATUALIZADA (180 dias);
- ✓ Cópia da certidão de casamento – ATUALIZADA (180 dias);
- ✓ Duas cópias do comprovante de endereço atual (água, energia ou telefone no nome da pessoa) e declaração de comprovação de residência (caso não esteja no nome da pessoa contratada);
- ✓ Cópia e Original do comprovante de grau de escolaridade E para os cargos de Nível Superior trazer Cópia e Original do DIPLOMA;
- ✓ Cópia e Original do CERTIFICADO/DIPLOMA de curso de especialização (pós-graduação, mestrado ou doutorado) – quando exigido para o cargo;
- ✓ Cópia e Original do Número do Registro de Qualificação de Especialista – RQE (só para médicos especialistas);
- ✓ Cópia da carteira do registro no órgão de classe do Estado de Santa Catarina (quando exigido para o cargo);
- ✓ Certidão Negativa de débito junto ao órgão de classe (Conselhos Regionais de SC) – quando exigido para o cargo;
- ✓ Cópia e Original do CERTIFICADO de curso específico (quando exigido para o cargo);
- ✓ Cópia RG, CPF, Título de Eleitor e CNH (Carteira Nacional de Habilitação);
- ✓ Cópia da Carteira de Trabalho onde consta o nº da carteira + cópia da qualificação civil;
- ✓ Cópia dos PIS/PASEP (ATIVO);
- ✓ Cópia do certificado de reservista (para os homens);
- ✓ Abertura de Conta na CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (somente após admissão no RH);
- ✓ Cópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 18 anos;
- ✓ Cópia do CPF para filhos menores de 18 anos;
- ✓ Cópia COMPLETA da Declaração de Imposto de Renda + recibo de entrega da declaração de ajuste anual, caso não declarou, preencher a Declaração de Bens no RH no ato da admissão (se houver dependentes na declaração do Imposto de Renda trazer CPF desses dependentes);
- ✓ 2 (duas) fotos 3x4 RECENTES;
- ✓ Informar Tipagem Sanguínea;
- ✓ Atestado de Saúde Ocupacional (APTO) - E mitido pela Gerência de Assistência ao Servidor;
- ✓ Consulta (e impressão) Cadastral e-social – através do site <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>

EMISSÃO DAS 5 (CINCO) CERTIDÕES ABAIXO:

- 1) Certidão negativa de antecedentes criminais – Justiça Federal –
(<https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php>);
- 2) Certidão negativa de antecedentes criminais (Comarcas e Turmas Recursais – Primeiro Grau) – Poder Judiciário – (<https://certidoes.tjsc.jus.br/>);
- 3) Certidão negativa de crimes eleitorais – Cartório Eleitoral –
(<https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais>);
- 4) Certidão de quitação eleitoral – Cartório Eleitoral –
(<https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>);
- 5) Certidão emitida pelo Conselho Nacional de Justiça – Cadastro Nacional de Condenados de Crimes de Improbidade Administrativa –
(https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

ANEXO V**CRONOGRAMA**

ATIVIDADES	DATAS PREVISTAS	LOCAL
Publicação do Edital	15 de junho de 2023	No endereço eletrônico: https://www.jaraguadosul.sc.gov.br , no link “ <i>Concursos Públicos e Processos Seletivos</i> ” e no Diário Oficial do Município – DOM
Inscrições on-line	15 à 29 de junho de 2023	Pelo link: https://sistemas.jaraguadosul.sc.gov.br/index.php?class=InscricaoTerceirizado&method=onStart&codigo=15bf0337
Entrega dos Documentos	16 à 30 de junho de 2023	E entrega dos documentos em envelope lacrado na Secretaria Municipal de Saúde, situada na rua Isidoro Pedri, 120 – Barra do Rio Molha – 89259-590 – Jaraguá do Sul – SC. Horário: 08h às 11h e das 13h às 16h
Divulgação da Classificação preliminar	06 de julho de 2023	No endereço eletrônico: https://www.jaraguadosul.sc.gov.br , no link “ <i>Concursos Públicos e Processos Seletivos</i> ”
Recursos	07 de julho de 2023	Entrega do formulário, anexo I na Secretaria Municipal de Saúde, situada na rua Isidoro Pedri, 120 – Barra do Rio Molha – 89259-590 – Jaraguá do Sul – SC Horário: 08h às 11h e das 13h às 16h
Classificação Final e Homologação	14 de julho de 2023	No endereço eletrônico: https://www.jaraguadosul.sc.gov.br , no link “ <i>Concursos Públicos e Processos Seletivos</i> ” e no Diário Oficial do Município – DOM